



RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Lava Jato Do Sassa Ltda

CNPJ: 04.525.972/0001-50

VISTO JESSIKZ
DATA JU / 12 / 21

Do Objeto:

prestação de serviço de higienização de veículo automotores.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

sob demanda, conforme proposta de preço - anexo I e disposições a seguir:

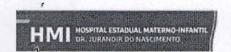
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PEQUENOS (ONIX, HB20) - SOB DEMANDA	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN) - SOB DEMANDA		R\$ 60,00	R\$ 120,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA, MERCEDES BEZ, SPRINTER) - SOB DEMANDA	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
		100	TOTAL MENSAL	SOB DEMANDA

Vigência:

20/08/2021 e 20/08/2022

8







O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e LAVA JATO DO SASSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede à R. 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiania/GO, CEP 74.535-220, representado neste ato pelo Srº Fernando Otávio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 794.493.441-91, doravante denominado Contratado, celebram o presente Contrato nº 7588/2021-HMI, mediante as cláusulas e condições a seguir aiustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O Contratante, mediante contrato de gestão nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas







de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de higienização de veículo automotores para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 20/08/2021 e 20/08/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda, conforme proposta de preço - anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PEQUENOS (ONIX, HB20) - SOB DEMANDA	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN) - SOB DEMANDA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA, MERCEDES BEZ, SPRINTER) - SOB DEMANDA	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
			TOTAL MENSAL	SOB DEMANDA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,









chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do
 Contratado, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo
 Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir o faturamento, ou









congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;









- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado
 às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;









CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- O disposto no caput n\u00e3o se aplica na hip\u00f3tese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.









CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

- O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:
- Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do
 Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.









- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao email dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.









- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:



W





- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.









- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da Contratada, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Ob/







- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e









normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;









h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA-DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.









CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 20 de agosto de 2021

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Srº Fernando Otávio Andrade de Oliveira

formando otracio A - De ochains

Lava Jato Do Sassa Ltda

Contratada





Anexo I - Proposta de preço



ORÇAMENTO

IGH

Goiânia, 21 de julho de 2021

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera			
Veículo pequeno (Onix, HB20)	R\$ 60.00			
Veículos médios (Logan)	R\$ 60,00			
Veículos Grandes (furgão, Ambulância)	R\$ 130.00			

Condições de Pagamento:

DEPOSITO BANCARIO

BANCO ITAU AG.; 4373 Conta:34595-0 lavajato do sassa ltda me

> Fernando Otávio Andrade de Oliveira Lavajato do Sassá Ltda Rua 231 nº 442 - St. Colmbra - CEP: 74.535-220 Golânia - Golás Fone: (62) 98138-6874

LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME
RUA 231 Nº 442
SETON CON TAIL
GEP 74.53





AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contrakes Recenido 19.11.200 Villande Comile F

FORM.COR.COM.006 Emissão:08/03/2019 Revisão:21/05/2021 Versão: 03

SOLICITAÇÃO: 9235/2021 TIPO DO SERVIÇO: CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20211607S047HM IGH UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil CNPJ: 118585700002-14 ENDERECO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: MAYCON TELEFONE: (62) 3956-2995 EMAIL: transporte.hmi@igh.org.br COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 08/06/2021 EMISSÃO AS: 09/08/2021 ATENÇÃO FORNECEDOR! Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás. fiscal,hmi@igh.org.br FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL: LAVA JATO DO SASSA LTDA CNPJ: 04.525.972/0001-50 CONTATO: FERNANDO TELEFONE: (62) 98138-6885 EMAIL: duchapontocom@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: EMAIL: FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA duchapontocom@gmail.com CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO IZO DE PAG.: 30 DIAS BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 4373 CONTA: 34595-0 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO CONTRATO: SIM MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021 DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 20/08/2021 VALOR MENSAL: SOB DEMANDA VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	OULANT	1 -41		1	
1	Veículos pequenos (Onix, HB20) Sob demanda.	QUANT.	R\$ I	JNITÁRIO	VALO	OR TOTAL
-		3	R\$	60,00	RS	180,00
	Veículos médios (Logan) Sob demanda.	2	RS	60.00	pe	120,00
3	Veículos Grandes (Furgão, Ambulância Mercedes Benz Sprinter) Sob demanda.	3	R\$	130,00		390,00
			DE	SCONTO	R\$	KITA:
			ТО	TAL (RS)	SOB	EMAND

APROVAÇÃO

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa Diretora Geral ospital Materno Infantil - HMI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CAROLINE DIAS

PASSOS:98747614587 PASSOS:98747614587 Dadds: 2021.08.11 14:32:00 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

Muller de Jesus Marinho;

Mat nº103

Assinado de forma digital por Muller de Jesus Marinho; Mat n=103 Dados: 2021.08.09 14:25:44 -03'00

RECEBIDO HORÁRIO: 15: RESPONSAVEL

Rita de Cássia Leal Diretora Regional Goiás IGH

DATA:

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA



Responsável Pela Conferência		Ges	tor da Unidade
Muller de Jesus Marinho; Mat n°103 Mat n°103 Mat n°203 Assinado de forma digital por Muller de Jesus Marinho; Mat n°103 Dados: 2021.08.11 16:14:56-03'00'	_		
□ FEDERAL □ ESTADUAL	⊠ MUNICIPAL	⊠ FGTS	☑ TRABALHISTA
CERTIDÕES NEGATIVAS VIG	ENTE: (OBSERVAND	O-SE A DATA DE	E INÍCIO DO CONTRATO)
☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENT	O VIGENTE		
☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENT	TE (CONFORME DESC	CRITO NA MANU	IAL)
☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITAI EXAMES)	RIA VIGENTE (ALIME	NTOS, LAVANDE	KIA, LABORATORIOS,
COPIA DO IPVA VIGENTE (LO			
☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (S	25		NG(4)
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE FOR		0	
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNI			0)
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE FAL			
☑ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIM			
☑ PLANILHA DE ORÇAMENTO (OMPRAS
☑ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSI TOMADA DE PREÇO)			
☐ PROCURAÇÃO COM DOCUM	ENTO DO RESPONSÁ	VEL – (CASO AP	RESENTANDA)
☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMI	NISTRADORES – QSA	(QUANDO FOR	MÉDICO)
☐ COPIA DA CARTEIRA DO CON (CRM) - (QUANDO MEDICOS)	iselhor regional	DE MEDICINA DO	D ESTADO ONDE ATUA
☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA	NO CONSELHO REGI	ONAL DE MEDIC	CINA (QUANDO MÉDICO)
☑ DOCUMENTO DO REPRESEN	TANTE LEGAL DA EN	IPRESA	
☑ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA	A ALTERAÇÃO CONTI	RATUAL DA EMP	RESA
☐ CHECK LIST ASSINADO (NO M	IINIMO POR UM RES	SPONSAVÉL)	
☑ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRES	SA		
⊠ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CO	ONTRATOS (SERVIÇO	S, LOCAÇÃO, FO	RNECIMENTO, PJ MÉDICA

MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005 Emissão:24/08/2020 Revisão:21/05/2021 Versão: 03

UNIDADE: HMI - Hospital Materno Infantil

SOLICITAÇÃO: 9235/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

PRAZO:	NORMAL			EAVA J	ATO DO SASS	ALTOA					The second second					•
				FERNAI	NDO	(62) 981	138-6885						2200000			Alle allunera
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V.	Unitário	S	ubTotal	V. Unitário	Su	bTotal	V. Unitário	Sub	Total	V. Unitário	Sub	Total
1	Veículos pequenos (Onix, HB20) Sob demanda.	3	UND	R\$	60,00	R\$	180,00		R\$			R\$	+		R\$	-
2	Veículos médios (Logan) Sob demanda.	2	UND	R\$	60,00	R\$	120,00		R\$	-		R\$	(44)		R\$	_
3	Veículos Grandes (Furgão, Ambulância Mercedes Benz Sprinter) Sob demanda.	3	UND	R\$	130,00	R\$	390,00		R\$	-		R\$			RŚ	
		DESCONTO (F	\$) / PERCENTUAL									-				-
-			ALOR TOTAL (R\$)		SOB DI	EMANI	DA	R\$		14	R\$		-	R\$		1000
		PRAZO	DE PAGAMENTO	30 DI	AS							W 2.0.W MIT				
		RAZO DE ENT	REGA/EXECUÇÃO	IMED	IATO			The Astronomy of the Property								
Marries at Marries			RESULTADO	E						*						

COMENTÁRIOS:

O processo de tomada de preço foi do período 16/07 a 26/07. Foram acionados 8(oito) fornecedores.

- A cotação deu deserta, tendo resposta somente do fornecedor LAVA JATO DO SASSA LTDA fora do prazo pré- estabelecido.
- Prorrogamos a tomada de preço do período 29/07 a 03/08, a fim de coletarmos propostas, e darmos seguimento ao processo de contratação.

Diante disso, o único fornecedor que demonstrou interesse em participar do processo foi o supracitado no Mapa, que inicialmente nos ofertou:

- veículos pequenos e médios v.unitário R\$ 70,00
- veículos grandes v.unitário R\$ 150,00

Após negociação, o fornecedor nos ofertou desconto conforme supracitado na tabela.

LARYSSA BARBOSA

Muller de

Assinado de forma digital por Muller de Jesus Jesus Marinho; Marinho; Mat nº103

Mat nº103

Dados: 2021.08.09 14:27:24 -03'00'

MULLER MARINHO



ORÇAMENTO

Goiânia, 21 de julho de 2021

IGH

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera
Veículo pequeno (Onix, HB20)	
Veículos médios (Logan)	R\$ 60,00
	R\$ 60,00
Veículos Grandes (furgão, Ambulância)	R\$ 130,00

Condições de Pagamento:

DEPOSITO BANCARIO

BANCO ITAU AG.; 4373 Conta:34595-0 lavajato do sassa Itda me

Fernando Otávio Andrade de Oliveira

Lavajato do Sassá Ltda

Rua 231 nº 442 - St. Colmbra - CEP: 74.535-220

Goiânia - Goiás

RUA 231 Nº 442

SETOR COMBTA

CEP: 74.535-223

GOIÁNIA - COL

Fone: (62) 98138-6874

Laryssa Barbosa

Diretora Geral Hospital Materno Infantil - HMI



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 1 de 3

N°. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 9235-2021 DATA: 08/06/2021

SOLICITANTE Unidade: HOSPITAL MATERNO INFANTIL - DR JURANDIR DO NASCIMENTO

Endereço/Ponto de Referência: RUA R7 COM AV. PERIMETRAL S/N SETOR OESTE

Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO

Setor/ Departamento: TRANSPORTE

Nome: MAYCON DOS SANTOS ALMEIDA ANDRADE

E-mail: TRANSPORTE.HMI@IGH.ORG.BR Telefone: 623956-2995

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:

SERVIÇOS DE LAVA-JATO para a frota de veiculos do Hospital Materno Infantil

Início previsto para realização do serviço:

imediato, pelo periodo de 12 meses.

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

Empresa especializada na lavagem e higienização de veículos tipo (administrativos e ambulâncias) que servem ao Hospital Materno Infantil, no serviço deverão constar lavagem, aspiração, secagem e aplicação de cera quando necessario.

Dados do equipamento:

- 3 veiculos pequenos modelo onix e HB20
- 2 veiculo medios modelo LOGAN
- 3 veiculos grandes. 1 Tipo FURGÃO E 2 AMBULANCIAS MERCEDES BENZ SPRINTER

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

utilizar produtos de acordo a as noemas sanitarias

Legislação relacionada:

Arquivos anexados:

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Em local da contratada

Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias Aprovado por: Sigevaldo Santana



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- · E-mail / Telefone.
- · Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Servico.
- Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.
- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias Aprovado por: Sigevaldo Santana



Elaborado por: Caroline Dias

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02

Página: 3 de 3

Tipo de Serviço	() não Contínuo (d	emanda eventual) (x) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(×) Normal
Justificativa do necessidade de efetua	serviço: r limpeza e higiebização da	frota de veiculos.
Está no período	de garantia?()Sim	() Não (×) Não se aplica
Tem fornecedor	exclusivo?()Sim (x) Não () Não se aplica
Localização atua	ıl: () Unidade () I	Empresa
7. Gestor do Co	ontrato (Unidade Soli	citante)
Nome: Maycon do	Santos	Cargo: Coordenador Operaciopnal
Matrícula:		Centro de Custo: 218
3. Informações	sobre contrato atual	quando houver.
Empresa:		Nº. do contrato:
Valor mensal (R	\$)/Unitário:	Data de Vencimento:
		ı anterior não deva participar do processo de cotação, deverá s Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).
		APROVAÇÃO
Nome do Gestor	da Unidade: Laryssa E	arbosa
Data da Autoriza	cão: 08/06/2021	
Data da Autoriza	yuo.	
Notas:		
		para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo
1. Este docume	nto devera ser enviado	para sometasassi visses iginisigisi (ester as estimplias as isini, pers
		onsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o
Gestor da Ur	nidade, que é o Resp	
Gestor da Ui solicitante po	nidade, que é o Resp derá enviar, inserindo	onsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o
Gestor da Ui solicitante po 2. No campo AS	nidade, que é o Resp derá enviar, inserindo SSUNTO, do e-mail, de	onsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o e-mail do Gestor em cópia.
Gestor da Un solicitante po 2. No campo AS (se Emergene	nidade, que é o Resp derá enviar, inserindo SSUNTO, do e-mail, de cial ou Normal). Ex.: 00	onsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o e-mail do Gestor em cópia. verá ser informado Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo
Gestor da Un solicitante po 2. No campo AS (se Emergeno 3. Enviar apena	nidade, que é o Resp derá enviar, inserindo SSUNTO, do e-mail, de cial ou Normal). Ex.: 00 s uma Solicitação por	onsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o o e-mail do Gestor em cópia. verá ser informado Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo 08/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
Gestor da Un solicitante po 2. No campo AS (se Emergeno 3. Enviar apena	nidade, que é o Resp derá enviar, inserindo SSUNTO, do e-mail, de cial ou Normal). Ex.: 00 s uma Solicitação por	onsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o e-mail do Gestor em cópia. verá ser informado Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo 8/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!

Aprovado por: Sigevaldo Santana

)ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras	,
elatório de Solicitação de Compras	

Emitido por: 9RH017426

Em: 08/06/2021 14:58

Solicitação: 9235

Solicitante: MAYCON DOS SANTOS

Setor: 955 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 08/06/2021 Data da Impressão: 08/06/2021 Situação: SOLICITADA Data Máxima: 19/06/2021

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
eq Produto	Clas:ABC Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	VIr Unitário Fornecedor		
503 SERVICO DE MANUTENCAO EMPRESA ESPECIALIZADA NA L LAVAGEM, ASPIRAÇÃO, SECAGE					0,00 OUE SERVEM AO	HOSPITAL M	0,0000 IATERNO INFANTIL, NO SERVIÇO DEVERÃO CONST		
		valor rotal				Linissor			
08 de Junho de 2021	0,00								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMM/IGH

Directora Geral lespital Materno Infantil - Hon COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

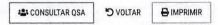
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		DERATIVA DO BRAS AL DA PESSOA JURÍD		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.525.972/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ DASTRAL	O DATA DE ABERTU 21/06/2001	RA
NOME EMPRESARIAL LAVA JATO DO SASSA	LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO DUCHA.COM	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL • lavagem, lubrificação e polimen	to de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT Não informada	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS			
código e descrição da nat 206-2 - Sociedade Empr				
LOGRADOURO R 231		NÜMERO COMPLEMENT	o .	
	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO		_
T4.535-220	SETOR COIMBRA	GOIANIA		GO
74.535-220				
74.535-220 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	SETOR COIMBRA	GOIANIA		
	SETOR COIMBRA	GOIANIA	DATA DA SITUAÇÃO C/ 07/12/2002	GO
74.535-220 ENDEREÇO ELETRÓNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSA	SETOR COIMBRA VEL (EFR)	GOIANIA		GO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2021 às 08:44:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Cons

Consultas CNPJ

Estatísticas

Parceiros

Serviços CNPJ

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDAD POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA.

WILSON LEMES, brasileiro, casado, comerciante, maior, natural de São Paulo - SP., nascido aos 27/fevereiro/1938, filho de Jonas Carvalho Lemes e Guiomar Grecco Lemes, residente e domiciliado na Rua R-11, N° 11, QR35, L1C2, Apto-402, St. Oeste, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade n° 2.518.215, expedida pela SSP-SP., em 28/dezembro/1966, CPF n° 003.976.790-68, E

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado, comerciante, maior, natural de M. Campos - MG., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, Q31, L04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., portador da Céd. de Identidade nº 889.808, 2ª via, expedida pela SSP – Go., em 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49,

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que girará sob a denominação social de DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA, tem entre si justos e acertados a constituição da referida sociedade que será regida conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O nome de fantasia será DUCHA & CIA.

CLÁUSULA QUARTA — A sociedade terá por objetivo a Prestação de

✓ Serviços de Lavajato e Troca de Óleo.

<u>CLÁUSUAL QUINTA</u> – A sociedade iniciará suas atividades no dia 20 de junho de 2001, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONFERE ORIGINAL

Claudia-Antunes Cavalcani
Mat. 082.316-7
Técnica Bancária



<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convier.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – A direção da sociedade será exercida pelos sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – O uso da denominação social para todos os atos e fatos comerciais ou não e bancários da sociedade será exercido pelos sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado, em conjunto, aos quais fica vedado o uso da mesma para fins de endosso, avais, fianças, abonos e outros negócios alheios à sociedade.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Os sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado, pelos serviços prestados à sociedade terão direito à Distribuição de Lucros e se necessário for terão também direito a uma retirada mensal a titulo de Pro Labore a ser fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda vigente, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> — Em 31 de dezembro de cada exercício será levantado um balanço Geral de Apuração de Resultado do Exercício findo, usando técnicas contábeis vigentes, onde os resultados apurados sendo LUCROS, poderão ser distribuídos aos sócios ou permanecerão em suspenso na sociedade para futuras incorporações ao Capital Social, se PREJUIZO, permanecerão em suspenso na sociedade para futuras amortizações através da compensação com lucros futuros, conforme prevê a legislação do Imposto de Renda.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> — O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representados por 8.000 (oito mil) cotas iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas pelos sócios e integralizadas em Moeda Corrente Nacional na data da assinatura do presente Contrato Social ficando assim distribuídos:

WILSON LEMES - 4.000 cotas R\$ 4.000,00 CARLOS ROBERTO DE O. CANÇADO - 4.000 cotas R\$ 4.000,00 R\$ 8.000,00

PARAG. PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, limitada a importância do Capital Social.





PARAG. SEGUNDO – Não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a lei.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> — Declaração de Desimpedimento: Os sócios acima qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenadas, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeitos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – Go., para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, por mais privilegiado que o outro possa ser para os devidos fins e feito de direito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 05 de junho de 2.001

CARLOS ROBERTO DE OLIVETRA CANCADO

Testemunhas: José Autonio Branquinho C.I. 756.492 – SSP-Go.

CONFERENCE ORIGINAL

Claudia Anthnes Cavalcant Mat. 082,316-7

Mat. 082,316-7 Técnica Bancária Claudilane Santos de Santana C.I. 3752499 – SSP-Go.

SR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2001

SOB O NÚMERO: 52201798771

Protocolo: 010523260

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Por: Alteração no Quadro Societário

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado, comerciante, natural de M. Campos – MG., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 250, nº 34, Q.31, L04, C-01, St. Coimbra, Goiânia – Go., portador da cédula de identidade nº 889.808, 2ª via, expedida pela SSP-Go., aos 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49, E

WILSON LEMES, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo – SP, nascido aos 27/fevereiro/1938, filho de Jonas Carvalho Lemes e Guiomar Grecco Lemes, residente e domiciliado na Rua R-11, nº 11, QR35, L1C2, Apto-402, St. Oeste, Goiânia – Go., portador da Céd. de Identidade nº 2.518.215, expedida pela SSP-Sp., aos 28/dezembro/1966, CPF nº 003.976.790-68.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que explora o Ramo de Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo, sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia – Go., inscrita no CNPJ sob o nº 04.525.972/0001-50, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522,01798771, por despacho de 21/junho/2001, RESOLVEM de comum acordo proceder as seguintes alterações conforme cláusulas e condições abaixo:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O sócio WILSON LEMES, já qualificado, retira-se neste ato da sociedade transferindo suas 4000 (quatro mil), quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Sra. BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, brasileira, solteira, comerciante, natural de Goiânia – Go., nascida aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua



P 74.535.35

250, n° 34, Q31, L04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., portadora da Céd. de Identidade n° 4.722.278, expedida pela SSP – Go, em 25/janeiro/2002, CPF n° 005.127.181-80, neste ato representada por seu pai CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, acima qualificado.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O sócio **WILSON LEMES**, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e a cessionária nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – Após a cessão de cotas o capital social fica assim distribuído:

CARLOS ROBERTO DE O. CANÇADO - 4.000 - cotas - R\$ 4.000,00 BARBARA LUIZA DE B. CANÇADO - 4.000 - cotas - R\$ 4.000,00 Total - 8.000 - cotas - R\$ 8.000,00

PARAG. ÚNICO – A responsabilidade dos sócios se limita ao montante do Capital Social, proporcionalmente, conforme prevê a legislação das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – A direção da sociedade e o uso da denominação social para todos os atos e fatos comerciais ou não e bancários da sociedade será exercido pelo sócio **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO** isoladamente, ao qual fica vedado o uso da denominação social para fins de endosso, fianças, abonos, avais e outros negócios alheios à sociedade.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – Declaração de Desimpedimento: A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, acima qualificada declara sob as penas da lei que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade a economia popular ou fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.



<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando ainda eleito o fórum da Comarca de Goiânia – Go., para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, por mais privilegiado que o outro possa ser para os devidos fins e feitos de direito.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas que também o leram e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2002

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO

Neste ato representada por seu pai Carlos Roberto de Oliveira Cançado.

WILSON LEMES

Testemunhas: José Antonio Branquinho

d.I. Nº 756.492 5%P/G-0

Claudilane Santos de Santana C.I. nº 375.249-9 55P/0-0

CONFERE C/ ORIGINAL

Claudia Ariunes Cavaicanu Mat., 082,316-7

Mat., 082,316-7 Tecnica Bancária

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME.

2ª SEGUNDA ALTERAÇÃO.

Por: Adequação ao Código Civil Objetivo Comercial.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de M. Campos – MG., nascido em 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, QD. 31, Lt. 04, C-01, Setor Coimbra – Goiania - Go., CEP nº 74.535-350, portador da Céd. de Identidade nº 889.808, 2ª via, expedida pela SSP-Go., em 24/julho/1987, em CPF nº 233.777.391-49, E

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, brasileira, solteira, empresária, nascida em Goiânia — Go., aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua 250, n° 34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, Goiania — Go., CEP n° 74.535-350, portadora da Céd. de Identidade n° 4.722.278, expedida pela SSP-Go., em 25/janeiro/2002, CPF n° 005.127.181-80, neste ato assistida por seu pai CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, acima qualificado.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME, estabelecida na cidade de Goiânia - Go., na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP nº 74.535-220, CNPJ nº 04.525.972/0001-50, e explora o ramo de Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201798771, por despacho de 21/junho/2001, e alterado em 26/fevereiro/2002 sob o nº 52020171374, RESOLVEM de comum acordo promover alteração em seu contrato social, bem como adaptá-lo às disposições do Código Civil, conforme determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – <u>DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL</u>.

<u>CLÁUSULA 1ª</u> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

De

* Wart

E por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam. Goiânia, 14 de dezembro de 2006. particula lam za de Brito CARLOS ROBERTO DE OLI BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO CANÇADO Neste ato assistida por seu pai Carlos Roberto de Oliveira Cançado Testemunhas: José Antonio Branquinho Claudilane Santos de Santana CA. nº 756.492 - SSP-Go. C.I. nº 3.752.499 - SSPGGo. TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO Rua 3 esq. c/Rua 14 - Setor Qesté - Fones: (62) 3215-2943 / 3215-2991 Reconheço verdadeira a assinatura de 37699 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANCADO Pessoa por mim devidamente Identificada e Havendo sido aposta em ratura presenta Dou Fé Goiánia/GO - 16/04/2007 Catalana Resenta Dou Fé Em Testemunho ANTONIO DA COSTA R. NETO ABELIONATO 1.9 CARTÓRIO Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) Goiânia - GO 1 6 ABR. 2007 Haver (em) sido aposta Emtest^o da verdade Antônio da Costa R. Neto () Escreventes Cleuson F: de Oliveira () Daniel A. Lima ()



DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por: Quadro Societário

Nome de Fantasia

Consolidação do Contrato Social

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO,

brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de M. Campos – Mg., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, n° 34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., CEP n° 74.535-350, portador da Céd. de Identidade n° 889.808/2ª via, expedida pela SSP-Go., em 24/julho/1987, CPF n° 233.777.391-49, E

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO,

brasileira, solteira, empresária, maior, natural de Goiânia – Go., nascida aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua 250,n°34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, CEP n° 74.535-350, portadora da Céd. de Identidade n° 4.722.278, expedida pela SSP-Go., em 25/janeiro/2002, CPF n° 005.127.181-80

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada "DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME", estabelecida nesta cidade de Goiânia – Go., à Rua 231, n° 442, Setor Coimbra, CEP n° 74.535-220, CNPJ n° 04.525.972/0001-50, e explora o ramo de Prestação de Serviços de Lavajato, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n° 522,01798771 por despacho de 21/junho/2001 e alterado em 26/fevereiro/2002 sob o n° 520,20171374 e em 19/abril/2004 sob o n° 520,70386137, RESOLVEM de comum acordo promover alterações em seu contrato social bem como consolida-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DAS ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - O nome de fantasia passa a ser: Ducha.com

CLÁUSULA 2ª – O sócio CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, já qualificado, vende e transfere para o Sr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Goiânia – Go., nascido aos 09/dezembro/1977, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16, nº 309, Qd.P77, Lt.17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – Go., CEP: 74.543-040, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.499/2ª via, expedida pela SSP-Go., em 11/outubro/2012, CPF nº 798.924.001-78, suas 4.000 (quatro mil) quotas de







capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá ao mesmo e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3ª – A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, já qualificada, vende e transfere para o Sr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, já qualificado suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e dá à mesma e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4ª - A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, já qualificada, vende e transfere para a Srta. MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Amambai - MS., nascida aos 03/junho/1974, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16, nº 309, Qd. P77, Lt.17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia - Go., CEP: 74.543-040, portadora da Cédula de Identidade nº 3.008.843/2ª via, expedida pela SSP - Go., em 27/março/2012, CPF nº 558.055.821-04 suas 1.600 (mil e seiscentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e dá à mesma e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª - Após a cessão de quotas o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	OUOTAS	PERC.	VALOR
Bruno Henrique de Oliveira Freitas	6.400	80%	6.400,00
Magdalena Candida da Silva	1.600	20%	1,600,00
TOTAL	8.000	100%	8.000,00

PARAG. ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade e assinatura caberá exclusivamente ao sócio Bruno Henrique de Oliveira Freitas, já qualificado, que assinará isoladamente pela empresa e terá poderes e atribuições de Diretor, autorizado ouso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização por escrito do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª — Declaração de Desimpedimento: O administrador Bruno Henrique de Oliveira Freitas, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Parag. 1°, CC/2002).



100





CAPITULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

CLAUSULA 8^a — A sociedade gira sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA** — **ME** e nome de fantasia de **Ducha.com**, com sede na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia — Go., CEP: 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA 9ª - A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lavajato.

CLAUSULA 10^a - A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLAUSULA 11^a – O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em Moeda Corrente Nacional na data da assinatura do Contrato Social.

CLAUSULA 12^a - A participação societária tem a seguinte composição:

SÓCIOS	OUOTAS	PERC.	TOTAL
Bruno Henrique de Oliveira Freitas	6.400	80%	6.400,00
Magdalena Candida da Silva	1.600	20%	1.600,00
Tot	al 8.000	100%	8.000,00

<u>Parag. Único</u> – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 13^a – A administração da sociedade e assinatura cabe exclusivamente ao sócio Bruno Henrique de Oliveira Freitas, já qualificado, que assina isoladamente pela empresa e tem poderes e atribuições de Diretor, autorizado ouso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização por escrito do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª – Declaração de Desimpedimento: O administrador Bruno Henrique de Oliveira Freitas, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Parag. 1°, CC/2002).

<u>CLAUSULA 15^a</u> — Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

80

W

CLAUSULA 16^a - As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob qualquer titulo as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLAUSULA 17^a - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Paragrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.

Paragrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no paragrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Paragrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios

decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Paragrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA 18ª - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 19^a - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha substitui-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento ou interdição em até 6 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLAUSULA 20ª - A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA 21ª - Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia - Go., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 13 de junho de 2014.

Brupo Henrique de Oliveira Freitas

arlos Roberto de Oliveira Cancado

Testemunhas:

José Antonio Branquinko 6.1. nº 756.492 - SSP-Go. Magdalena Candida da Silva

Barbara Guiza de Britto Compado Barbara Luiza de Britto Cançado

Guilherme de Souza Branquinho C.I. nº 4.534.107 - DGPC-Go.

3° ALTERAÇÃO CONTRATUAL <u>DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME</u>

CNPJ: 04.525.972/0001-50

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 09 de Dezembro de 1977, portador da Cédula de Identidade n° 3.515499/2ª via, expedida pela SSP-GO em 11 de outubro de 2012, CPF sob n° 798.924.001-78, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16 n° 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74.543-040;

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amambai — MS, nascida aos 03 de Junho de 1974, portadora da Cédula de Identidade n° 3.008843/2ª via expedida pela SSP/GO, em 27 de Março de 2012, CPF sob n° 558.055.821-04, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16 n° 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia — GO, CEP 74.543-040;

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente denominada **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME**, estabelecida na Rua 231 n° 442 Setor Coimbra, Goiânia,
CEP 74.535-220, inscrita no CNPJ sob n° 04.525.972/0001-50, registrada na Junta
Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.20179877-1, resolvem de comum acordo
promover as seguintes alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME, e nome fantasia de DUCHA.COM.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br I





CLÁUSULA 2ª

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, acima já qualificado, cede e transfere todas as suas quotas no valor de 6.400 (Seis Mil e Quatrocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reais) ao novo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 27 de Setembro de 1975, portador da cédula de identidade 3487466 expedida pela SSP/GO, CPF sob n° 794.493.441-91, filho de Romualdo Eustaquio de Oliveira e Eunice Terezinha Andrade de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 10 s/n Qd 86 Lt 12 Casa 1 Setor Santos Dumont, Goiânia — GO, CEP 74.463-560, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, acima já qualificada, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 1.520 (Um Mil Quinhentos e Vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 1.520,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte reais) ao novo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, acima já qualificado, e o restante de suas quotas no valor de 80 (Oitenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao novo sócio ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21 de Agosto de 1945, portador da cédula de identidade 4276364 expedida pela SSP/GO, CPF sob n° 044.656.791-49, filho de Jose Antonio de Oliveira e Maria do Carmo Cancado de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Laguna s/n Qd 136 Lt 17 Ap 2001 Jardim Atlântico, Goiânia — GO, CEP 74.843-415, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

sócios	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 3º - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 4º - A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.







CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob denominação de LAVA JATO DO SASSA LTDA -ME, e nome fantasia de DUCHA.COM, com sede na Rua 231 nº 442 Setor Coimbra,

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Goiânia - GO, CEP 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª − A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lava jato.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), divididos em 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

sócios	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 5º - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6º - A administração da sociedade é exercida pelo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME



CLÁUSULA 7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 92 - As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob a qualquer titulo as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA 10ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.



Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

PARÁGRAFO 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 11º - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (Cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 12º - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha substituí-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanços intermediário na data do falecimento ou interdição em até 6 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei n° 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima.

Bi



Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

CLÁUSULA 14º - Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (Uma) via de igual teor.

Goiânia - GO, 31 de Agosto de 2017

Bruno Henrique de Oliveira Freitas

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA

FERNANDO OTAVIOLANDRADE DE OLIVEIRA

DERESTAGADORIO

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás

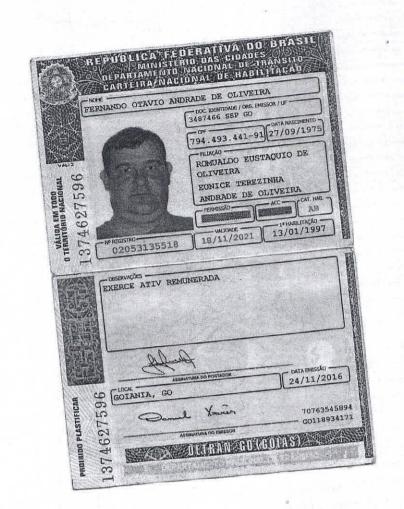


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME





CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME



*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

⊙ 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVA JATO DO SASSA LTDA

CNPJ: 04.525.972/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

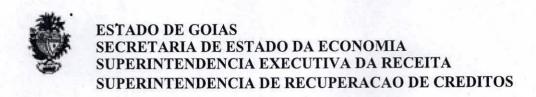
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:11:46 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **A2AE.3EAE.D7F8.FA73**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28107876

		~
TENTE TO	TIFICA	aLO.
	I I H I (A	(All
IIII.		CAU.

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

04.525.972/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.664.962

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 JUNHO DE 2021

HORA: 9:10:40:1



ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 28762530

IDENTIFICAÇÃO:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO NOME:

CNPJ

04.525.972/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.475.514.960

EMITIDA VIA INTERNET

HORA: 9:10:11:9

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 AGOSTO DE 2021



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.311.031-7

Prazo de Validade: até 29/08/2021

CNPJ: 04.525.972/0001-50

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 1 DE JUNHO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

04.525.972/0001-50 Inscrição:

Razão Social: LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

Endereço: R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201043631550700

Informação obtida em 01/06/2021 09:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.525.972/0001-50

Razão Social:LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

Endereço: R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001044770611874

Informação obtida em 09/08/2021 09:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.525.972/0001-50 Certidão n°: 17444586/2021

Expedição: 01/06/2021, às 09:14:50

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **04.525.972/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TOMADA DE PREÇO

N° 20211607S047HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HMI - Hospital Materno Infantil**, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: 16 de julho de 2021

Encerramento do recebimento das propostas: 26 de julho de 2021

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para <u>solicitacaoservico@igh.org.br</u> contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVA JATO PARA A FROTA DE VEÍCULOS.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site https://www.igh.org.br/

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Dados: 2021.07.16 13:25:53 -03'00'

Goiânia/GO, 16 de julho de 2021.

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

Nº 20211607S047HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público <u>a prorrogação</u> da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

PERÍODO DE COTAÇÃO - PRORROGADO

Data final do recebimento das propostas: 03 de agosto de 2021

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para <u>solicitacaoservico@igh.org.br</u> contendo as seguintes informações: Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVA JATO PARA A FROTA DE VEÍCULOS.	12 MESES

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site https://www.igh.org.br/

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Dados: 2021.07.29 09:09:25 -03'00'

Goiânia/GO, 29 de julho de 2021.

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20211607S047HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI -Hospital Materno Infantil, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
LAVA JATO DO SASSA LTDA ME CNPJ: 04.525.972/0001-50 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVA JATO PARA A FROTA DE VEÍCULOS.	SOB DEMANDA	12 MESES	

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.08.11 15:47:51 -03'00'

Goiânia/GO, 11 de agosto de 2021.



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -HMI - 9235/2021

10 mensagens

16 de julho de 2021 14:55 Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cco: flamboyant@drywash.com.br, natan@washhigienização.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com

Prezados, boa tarde!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) Serviço(S) no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. em anexo discriminados.

Data Final do recebimento das propostas: 26 de julho de 2021

Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ:
- 4) CONTRATO SOCIAL
- 5) PARA MEI, FAVOR NOS ENVIAR O REQUERIMENTO

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



HMI 9235-2021 Higienização de Veiculos.pdf 325K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

16 de julho de 2021 14:56



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 15093720 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 15093720 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jul 2021 10:56:01 -0700 (PDT)

Mensagem encaminhada ------

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients::

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com Date: Fri, 16 Jul 2021 14:55:50 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

---- Message truncated ----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

16 de julho de 2021 14:56



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para natan@washhigienização.com.br porque o domínio washhigienização.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 15140203 DNS type 'mx' lookup of xn--washhigienizao-2hb7d.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: xn--washhigienizao-2hb7d.com.br

Final-Recipient: rfc822; natan@xn--washhigienizao-2hb7d.com.br

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 15140203 DNS type 'mx' lookup of xn--washhigienizao-2hb7d.com.br responded

with code NXDOMAIN

Domain name not found: xn--washhigienizao-2hb7d.com.br Last-Attempt-Date: Fri, 16 Jul 2021 10:56:02 -0700 (PDT)

---- Message truncated ----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

20 de julho de 2021 10:55

Cco: flamboyant@drywash.com.br, natan@washhigienização.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a solicitação detalhada.

Obs: Favor se atentar ao prazo para recebimento de proposta, e as documentações solicitadas anteriormente.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]



9235-21 Solicitação de serviço.pdf 374K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

20 de julho de 2021 10:56



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 31159234 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 31159234 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Tue, 20 Jul 2021 06:56:08 -0700 (PDT)

Mensagem encaminhada -

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Tue, 20 Jul 2021 10:55:56 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

---- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

20 de julho de 2021 10:56





Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para natan@washhigienização.com.br porque o domínio washhigienização.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 31236082 DNS type 'mx' lookup of xn--washhigienizao-2hb7d.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: xn--washhigienizao-2hb7d.com.br

Final-Recipient: rfc822; natan@xn--washhigienizao-2hb7d.com.br

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 31236082 DNS type 'mx' lookup of xn--washhigienizao-2hb7d.com.br responded

with code NXDOMAIN

Domain name not found: xn--washhigienizao-2hb7d.com.br Last-Attempt-Date: Tue, 20 Jul 2021 06:56:08 -0700 (PDT)

---- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: duchapontocom@gmail.com

21 de julho de 2021 09:14

Prezado, bom dia!

Reenvio a solicitação de serviço.

Favor se atentar ao prazo de recebimento de proposta, e documentação.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 99389-7666 / 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



Em sex., 16 de jul. de 2021 às 14:55, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu: [Texto das mensagens anteriores oculto]

9235-21 Solicitação de serviço (1).pdf 374K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: natan@washhigienização.com.br

23 de julho de 2021 09:10

PC

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]



HMI 9235-2021 Higienização de Veiculos.pdf 325K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

23 de julho de 2021 09:10



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para natan@washhigienização.com.br porque o domínio washhigienização.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 1641803 DNS type 'mx' lookup of xn--washhigienizao-2hb7d.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: xn--washhigienizao-2hb7d.com.br

Final-Recipient: rfc822; natan@xn--washhigienizao-2hb7d.com.br

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 1641803 DNS type 'mx' lookup of xn--washhigienizao-2hb7d.com.br responded

with code NXDOMAIN

Domain name not found: xn--washhigienizao-2hb7d.com.br Last-Attempt-Date: Fri, 23 Jul 2021 05:10:43 -0700 (PDT)

-- Mensagem encaminhada --

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: natan@washhigienização.com.br

Cc: Bcc:

Date: Fri, 23 Jul 2021 09:10:32 -0300

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

-- Message truncated -

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: natan@washhigienizacao.com.br

23 de julho de 2021 09:16

Natan, bom dia!

Reenvio solicitação.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



11/08/2021

----- Forwarded message -----

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Date: sex., 16 de jul. de 2021 às 14:55

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

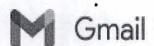
2 anexos



HMI 9235-2021 Higienização de Veiculos.pdf 325K



9235-21 Solicitação de serviço (2).pdf 374K



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -HMI - 9235/2021

8 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 29 de julho de 2021 11:31 Cco: flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redezmaisz.com.br>

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) Serviço(S) no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. em anexo discriminados.

Data Final do recebimento das propostas: 03 de agosto de 2021

Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL
- 5) PARA MEI, FAVOR NOS ENVIAR O REQUERIMENTO

Muller Marinho

Comprador E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



374K 9235-21 Solicitação de serviço.pdf

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

29 de julho de 2021 11:31



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 11411605 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 11411605 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Thu, 29 Jul 2021 07:31:36 -0700 (PDT)

Mensagem encaminhada ----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Thu, 29 Jul 2021 11:31:25 -0300

Subject: NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

--- Message truncated ----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

2 de agosto de 2021 10:31

Cco: flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redezmaisz.com.br>

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

2 de agosto de 2021 10:32



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 33753562 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 33753562 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Mon, 02 Aug 2021 06:32:01 -0700 (PDT)

--- Mensagem encaminhada ---

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Mon, 2 Aug 2021 10:31:50 -0300

Subject: Re: NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

---- Message truncated ----

Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redezmaisz.com.br> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

2 de agosto de 2021 14:04

Boa tarde,

novamente informando esses assunto sao tratados no email posto.walter@redezmaisz.com.br

De: "Muller Marinho" <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 2 de agosto de 2021 10:31:50

Assunto: Re: NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Fernando Isaac.

Aux. Administrativo

AUTO POSTO WALTER SANTOS

REDE Z+Z A REDE DA FAMÍLIA

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 3 de agosto de 2021 10:43 Cco: flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com. thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redezmaisz.com.br

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



Em qui., 29 de jul. de 2021 às 11:31, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu: [Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

3 de agosto de 2021 10:43



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

E-mail de L&A Outsource - NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

DNS Errog: 26848136 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

11/08/2021

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 26848136 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Tue, 03 Aug 2021 06:43:43 -0700 (PDT)

---- Mensagem encaminhada ----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients::

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com Date: Tue, 3 Aug 2021 10:43:32 -0300

Subject: Re: NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

---- Message truncated ----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

3 de agosto de 2021 10:43

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a posto.walter@redezmaisz.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redezmaisz.com.br

Final-Recipient: rfc822; posto.walter@redezmaisz.com.br

Action: failed Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; webmail.redezmaisz.com.br. (177.69.95.250, the server for the

domain redezmaisz.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected:

redezmaisz.com.br

Last-Attempt-Date: Tue, 03 Aug 2021 06:43:53 -0700 (PDT)

Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Bcc: posto.walter@redezmaisz.com.br Date: Tue, 3 Aug 2021 10:43:32 -0300 11/08/2021 E-mail de L&A Outsource - NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021

Subject: Re; NOVO PRAZO DE COTAÇÃO - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HMI - 9235/2021 ---- Message truncated -----



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

orçamento lavajato

2 mensagens

Helba Loock Camisetas e Uniformes <helba@loockuniformes.com.br> Para: mullermarinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cc: "LAVAJATO DUCHA.COM" < duchapontocom@gmail.com>

28 de julho de 2021 10:37

Bom dia

A pedido do Sr. Fernando segue em anexo orçamento para prestação de serviço.



Orçamento Ducha - materno infanti - IGH 21-07-21.pdf 288K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: Helba Loock Camisetas e Uniformes <helba@loockuniformes.com.br> Cc: "LAVAJATO DUCHA.COM" < duchapontocom@gmail.com>

29 de julho de 2021 14:39

Prezados, boa tarde!

Conforme já havíamos solicitado anteriormente, ficaram pendentes o envio das seguintes documentações, a saber:

proposta assinada pelo dono ou representante legal da empresa; documento de quem assina o contrato; contrato social;

Muller Marinho

Comprador E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



[Texto das mensagens anteriores oculto]